



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023 **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.**

ADVERTÊNCIAS

1 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado, **SOBRETUDO PRAZOS E CONDIÇÕES.**

2 - Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, **QUANTIDADES, UNIDADES, preços e padrões de qualidade exigidos.**

3 - Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

4 - Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

A DIREÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO (CREDENCIAMENTO): às 13h.

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: às 13h10min.

LOCAL: Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Coração de Jesus-MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, **TORNA PÚBLICO** através da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Gontijo Ribeiro nº 899 - Centro Coração de Jesus-MG, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 031/2006, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 016/2011, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria constante dos autos, para atender à solicitação do SND do Hospital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia **22 de Fevereiro de 2023**, com início às **13h (treze horas)**, na sala de licitações, anexo ao Hospital Municipal, na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus - MG, CEP: 39.340-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item.

1. OBJETO

- 1.1 - A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS**, para fornecimento parcelado, objetivando atender o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame o interessado cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
 - g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
 - h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
 - i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5. Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, em razão de não se tratar de bem de natureza divisível.



3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, na sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, 899, Centro, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h às 14h, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaohmsvp@gmail.com.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Rua Gontijo n.º 899, Centro, CEP 39.340-000), no horário das 8h às 11h30 e das 13h e 30min às 17h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.

3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)

a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;



- a) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).
- b) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.
- d) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- e) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- f) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. **Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração este deve ser feito em até 24 horas antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente.**

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
DATA DE ABERTURA: 22/02/2023 – 13h.
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/EMAIL:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
DATA DE ABERTURA: 22/02/2023 – 13h.
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/EMAIL:



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**DEVENDO OBEDECER AO MODELO DO ANEXO VIII**):

- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- d) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 2: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: Exclusiva” – itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados em item exclusivo à ME/EPP, fica aberto a ampla disputa e participação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG’s, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.



b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da Sede do Licitante.
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3. Declarações e outros documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- c) Atestado de capacidade técnica com Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado, **COM FIRMA RECONHECIDA DO EMISSOR.**
- d) Alvará da Vigilância Sanitária **específico para açougues ou empresa do ramo afim.**
- e) Alvará de licença e localização de Funcionamento do estabelecimento.

7.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

7.3.2. Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento.



7.3.3. Outras declarações constantes dos modelos anexos.

7.4. Disposições Gerais Da Habilitação

7.4.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.3. **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.**

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.



- 8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.17. No caso de licitação tipo menor preço menor lance, (preço GLOBAL) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro;



9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

10.5. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 031/2006.

11. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

11.2. O prazo de vigência/execução do contrato (ARP) será até 12 (DOZE) meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução/fornecimento será parcelada, dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo



a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **sempre após o 30º dia ao mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3. Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

13.4. Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail contabilidadehmsvp@gmail.com, aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Hospital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.



14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus e no sítio [http:// diariomunicipal.com.br/amm-mg /](http://diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao HOSPITAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do HOSPITAL.

16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao HOSPITAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

incorreções.

16.11. O Hospital, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

16.12. O Hospital rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

16.13. O Hospital reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.17. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO
- h) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 14h, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Gontijo, nº 899, Centro, Coração de Jesus – Minas Gerais, (38) 3228-1076, ou através do endereço eletrônico licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus - MG, 07 de fevereiro de 2023.

Cláudio de Jesus Martins Magalhães

Pregoeiro



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

Este edital teve sua minuta de f. ____/____ analisada pelo Departamento Jurídico e está apto a ser publicado.

C. de Jesus, ____/____/2023.

Assessoria Jurídica
OAB/MG81.992



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Carnes e derivados, para atender o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.1 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ITENS:

3.1 - Serão consideradas as especificações e quantidades da planilha a seguir:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	900	KG	ASA DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E ASPECTO PEGAJOSO. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	20,32
02	400	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PARA BIFE. CARACTERÍSTICA: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PICADA EM CUBOS, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E COR CARACTERÍSTICA, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA E INERVAÇÕES. DEVE SER FATIADA EM BIFES. CARNES: ALCATRA, PATINHO, COXÃO MOLE, LOMBO, PICANHA. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	45,59



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

03	1.100	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA. CARACTERÍSTICAS: CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E COR CARACTERÍSTICA, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA E INERVAÇÕES. CARNES: PALETA, FRALDINHA, MAMINHA; EMBALAGEM DE 1KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	34,33
04	1.100	KG	CARNE BOVINA DE 2ª PARA COZINHAR. CARACTERÍSTICAS: CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PICADA EM CUBOS, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E COR CARACTERÍSTICA, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA E INERVAÇÕES. CARNES: PALETA, FRALDINHA, MAMINHA, MÚSCULO; EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	37,32
05	192	KG	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICA: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PICADA EM CUBOS, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E COR CARACTERÍSTICA, DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E VERDES, NÃO DEVE ESTAR PEGAJOSA E INERVAÇÕES. CARNES: ALCATRA, PICANHA, LOMBO, COXÃO MOLE, COXÃO DURO; EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	43,49
06	336	KG	CARNE SUÍNA PARA BIFE. DEVERÁ SER FATIADA EM BIFES. TIPO: LOMBO SUÍNO. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, NEM EXCESSO DE GORDURA. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	28,99



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

07	300	KG	COSTELA SUÍNA. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, NEM EXCESSO DE GORDURA. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	30,99
08	2400	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, NEM EXCESSO DE GORDURA E ÁGUA NO PACOTE. EMBALAGEM DE KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	14,32
09	216	KG	FÍGADO BOVINO. CARACTERÍSTICAS: FÍGADO DE VACA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVE APRESENTAR INERVAÇÕES, NEM MANCHAS ESVERDEADAS E ASPECTO PEGAJOSO, NEM EXCESSO DE GORDURA. EMBALAGEM EM KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	22,00
10	1000	KG	FILE DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E ASPECTO PEGAJOSO. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	22,33
11	2000	KG	FRANGO CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: FRANGO ABATIDO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS) CONGELADO. EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	13,16
12	440	KG	LINGÜIÇA DE FRANGO. CARACTERÍSTICAS: LINGÜIÇA FRESCA DE FRANGO, PURA E LIMPA, APRESENTANDO EM GOMOS UNIFORMES, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, NEM EXCESSO DE GORDURA. EMBALAGEM DE KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	26,16
13	50	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO	31,16



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

			PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS.	
14	40	KG	MORTADELA. CARACTERÍSTICAS: MORTADELA COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, FATIADA, RESFRIADO ENTRE 0 E 4°C, EMBALADO EM KG INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES.	13,99
15	100	KG	PEIXE CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: PEIXE CONGELADO FATIADO (SEM CABEÇA, NADADEIRAS E RABO), SEM ESPINHO, DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO BRILHANTE, FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS E ASPECTO PEGAJOSO. PEIXES: PIRÁ, SURUBIM, CASCUDO, CURIMATÁ; EMBALAGEM DE KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	39,49
16	40	KG	SALSICHA. CARACTERÍSTICAS; SALSICHA TIPO VIENA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5KGQUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM DE VALIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO RESFRIADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	14,01
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO				R\$ 248.671,31

- 3.1 - Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- 3.2 - Todos os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante e/ou revendedor.
- 3.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3.4 - O fornecimento dos produtos deverá ser feito mediante requisições e a entrega conforme cronograma elaborado pelos responsáveis no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e deverão ser entregues no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação requisição devidamente assinada**, no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro de Coração de Jesus/MG – Departamento de Nutrição e Dietética - SND.

5. DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

5.1 - A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Srta. **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES**, brasileira, solteira portadora do RG nº MG-17.456.419/SP-MG e do CPF/MF nº 107.236.996-66, Nutricionista, telefone (38) 3228-1076, e-mail sndhmsvp@gmail.com, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

5.2 - **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-86**, situado à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro de Coração de Jesus/MG.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 - A aquisição destes alimentos perecíveis faz-se necessária para o fornecimento de cardápio adequado aos pacientes, acompanhantes e funcionários legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada. As carnes a serem adquiridas encontram-se elencadas no Anexo I deste Termo de Referência, com quantidades previstas para 120 (cento e vinte) dias. As quantidades solicitadas para futura contratação foram estimadas objetivando suprir as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

6.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

6.4 - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das carnes e derivados necessárias, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.000, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 8.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada, não seja da marca referida, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- 8.2 - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
- 8.3 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Hospital, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- 8.4 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Hospital.
- 8.5 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 8.6 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.7 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 8.8 - Se algum produto apresentar irregularidade, o Hospital enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. O Hospital o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
- 8.9 - Durante o período do contrato, o Hospital poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.
- 8.10 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 8.10.1 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação das Carnes e derivados ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.10.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade das Carnes e derivados e consequente aceitação pelo Setor Competente.



- 8.11 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.12 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 8.13 A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 8.14 No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:
- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
 - Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
 - Os produtos deverão ser entregues isentos de odor, cor esverdeada ou sabor estranhos;
 - Os produtos deverão ser entregues livres de fungos, larvas ou bactérias;
- 8.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na segunda-feira, das 07h00min. às 13h00min., no SND, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, e quando solicitado No SND deste Hospital.

9 LOCAL DA ENTREGA

- 9.1.A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada no Setor da Cozinha/SND localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário (item a item).

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Setor Competente.

12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1 - O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Hospital e o licitante vencedor. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Hospital



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta de ARP que constitui o Anexo do respectivo Edital. As diretrizes do respectivo Contrato Administrativo (ARP) são àquelas constantes do respectivo Edital.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 - O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta no Anexo I deste Termo de Referência.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A contratação supra, será atendida pelas dotações orçamentárias descritas no processo de licitação.

15 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coração de Jesus, 03 de janeiro de 2023.

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
Nutricionista – Responsável SND

Este Termo de Referência (Anexo I) foi aprovado pela Diretoria em 03 de janeiro de 2023.

C. de Jesus, 07 de fevereiro de 2023.

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral,
cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e
oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS.____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa inscrita no CNPJ nº,
situada à (preencher com o endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial - Edital nº xx/2023 e, ainda,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.
(Local e data)

.....
(nome e identidade do representante legal)



ANEXO III

**CRENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)**

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº xx/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº xx/2023, realizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **46-2/2023** - Modalidade: **Pregão Presencial** - Tipo Licitação: **Menor Preço**

Balizamento: **Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
01	ASA DE FRANGO		KG	900		
02	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PARA BIFE		KG	400		
03	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA		KG	1100		
04	CARNE BOVINA DE 2ª PARA COZINHAR		KG	1100		
05	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE		KG	192		
06	CARNE SUÍNA PARA BIFE		KG	336		
07	COSTELA SUÍNA		KG	300		
08	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		KG	2400		
09	FÍGADO BOVINO		KG	216		
10	FILÉ DE FRANGO		KG	1000		
11	FRANGO CONGELADO		KG	2000		
12	LINGUIÇA DE FRANGO		KG	440		
13	LINGUIÇA TIPO CALABRESA		KG	50		
14	MORTADELA		KG	40		
15	PEIXE CONGELADO		KG	100		
16	SALSICHA TIPO VIENA		KG	40		
SUBTOTAL						

Valor da Proposta: R\$(.....)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo ao Hospital, nenhum custo adicional.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- a) Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.

Assinatura e carimbo do Licitante



ANEXO IX

MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO Nº 046/2023 de 03/02/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Aos dias do mês de do ano de, o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO** (Autarquia do Município de Coração de Jesus), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 07.503.792/0001-66, representado pela Diretora Geral, Sra. CAMILA ARAÚJO GOMES, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 091.833.776-38, Cédula de Identidade nº MG-15.293.787, residente na Rua Padre João Crisóstomo, 1178, Centro, Coração de Jesus/MG - CEP 39.340-000, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº 002/2023, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2006 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro – CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados, conforme autorização no processo administrativo de nº 046/2023 de 03/02/2023 a pedido do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Hospital expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o HOSPITAL poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O comprometente não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 031/2006.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Hospital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

6.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo HOSPITAL nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o HOSPITAL;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o HOSPITAL, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS. _____

- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Coração de Jesus, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O HOSPITAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Hospital Municipal São Vicente de Paulo – localizado no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro – Coração de Jesus/MG. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (CNPJ nº 07.503.792/0001-66) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 031/2006 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 031/2006 e por meio da legislação regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for superior a 06 (seis) meses da validade ou com menos de 75% da validade ainda intacta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 046-002/2023

RUBRICA _____ FLS.____

12.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Coração de Jesus/MG, de de 2023.

CAMILA ARAÚJO GOMES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____